



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.766, DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de taxas municipais e dá outras providências.”

CLÁUDIO MANOEL DE MELO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade do enfrentamento a todos os problemas causados pelo novo Covid – 19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.763, de 12 de janeiro de 2.021, dispondo que durante o período da Pandemia do Covid-19 fica suspensa a realização das aulas e atividades curriculares e extracurriculares presenciais das escolas sediadas no Município de Rio Grande da Serra

DECRETA

Art. 1º. - Fica prorrogado o prazo para pagamento das seguintes taxas, com vencimento em 20 de janeiro de 2.021, até o retorno presencial das atividades escolares no Município de Rio Grande da Serra:

I - Taxa de Certificado de Registro Municipal – “CRM”.

II - Taxa de Motorista Autônomo vinculada ao exercício de Atividade para o Certificado de Registro Municipal - CRM.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de janeiro de 2.021 - 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Claudio Manoel de Melo
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

